



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

### ***MINUTA DE ATA N.º 19/2020***

**REUNIÃO ORDINARIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO  
PORTO REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**PRESIDENTE:**

**- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES**

**VEREADOR/A (S):**

**- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA**

**- LEONOR DE CHAVES BATISTA**

**SECRETÁRIO:**

**- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA**



## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2020**

### **ATA NÚMERO DEZANOVE DE DOIS MIL E VINTE**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues estando presentes o Vereador João Carlos Chaves de Sousa Braga e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### **APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 18/2020 respeitante à reunião extraordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 25/9/2020, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSENCIA DE VEREADOR:** O Senhor Vereador Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa não esteve presente, por estar ausente da Ilha, tendo comunicado essa impossibilidade com a devida antecedência.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.

**AUSENCIA DE VEREADOR:** O Senhor Vereador Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo não esteve presente, por motivos profissionais, tendo comunicado essa impossibilidade com a devida antecedência.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.

## PERIODO DA ORDEM DO DIA

**ATUALIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID – 19:** Vigoraram até 30 de setembro de 2020, as seguintes medidas:

1. *Isentar os concessionários do Bar Restaurante Pacote e Bar Restaurante da Zona Balnear dos Anjos da obrigação de pagamento das respetivas rendas de utilização;*
2. *Isentar os utilizadores das lojas do Mercado Municipal, que não peixarias e talhos, do pagamento das rendas de utilização;*
3. *Reduzir em 50 % o valor da renda das peixarias e talhos do Mercado Municipal;*
4. *Isentar os lojistas do Mercado Municipal do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento;*
5. *Isentar os comerciantes do Concelho e proprietários de alojamentos turísticos (Eco Alojamento, Alojamento Local, Turismo em Espaço Rural, Hotéis, Apartamentos Turísticos, Residenciais, Hostel's e similares) do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, mediante requerimento de isenção dirigido ao Sr. Presidente da Câmara;*
6. *Isentar do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento todas as pessoas singulares e agregados familiares cujos rendimentos reduziram consideravelmente, desde 1 de abril de 2020, mediante requerimento. A diminuição de rendimentos será tida em consideração apenas nas pessoas singulares cujo rendimento máximo mensal não ultrapasse o coeficiente de 1,519 (aprovado em reunião de câmara) aplicável ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS 2020 = 438,81 euros), quando integrados em agregado familiar, a média de rendimentos não ultrapasse esse valor.*

Considerando que se impõe a constante análise e verificação dos efeitos socioeconómicos provocados pelos sucessivos planos de contenção e prevenção do surto do covid-19;

Considerando a necessidade de ajustar as medidas municipais de mitigação em função da evolução da pandemia;

Mas, sobretudo, reconhecendo que a elevada exposição da economia mariense à sazonalidade poderá aprofundar os efeitos negativos já sentidos pelas famílias e demais agentes económicos, o executivo deliberou fixar o seguinte pacote de medidas, até final do ano de 2020:

1. Reduzir em 50% o valor da renda de utilização do Bar Restaurante Pacote e Bar Restaurante da Zona Balnear dos Anjos;
2. Reduzir em 50% o valor da renda de utilização das lojas do Mercado Municipal, nomeadamente;
  - Loja n.º 1;
  - Loja n.º 4;
  - Loja n.º 5;
  - Loja n.º 6;
  - Loja n.º 7;
  - Talhos e peixarias,
3. Isentar os lojistas do pagamento da renda de utilização das seguintes lojas do Mercado Municipal;
  - Loja n.º 2;
  - Loja n.º 3;
  - Loja n.º 8;
  - Loja n.º 9;
  - Loja n.º 10,
4. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento aos lojistas do Mercado Municipal;
5. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, aos comerciantes do Concelho e proprietários de alojamentos turísticos (Eco Alojamento, Alojamento Local, Turismo em Espaço Rural, Hotéis, Apartamentos Turísticos, Residenciais, Hostel's e similares), mediante requerimento de isenção dirigido ao Sr. Presidente da Câmara;
6. Prorrogar, a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento para todas as pessoas singulares e agregados familiares cujos rendimentos reduziram consideravelmente, desde 1 de abril de 2020, mediante requerimento. A diminuição de rendimentos será tida em consideração apenas nas pessoas singulares cujo rendimento máximo



mensal não ultrapasse o coeficiente de 1,519 (aprovado em reunião de câmara) aplicável ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS 2020 = 438,81 euros), quando integrados em agregado familiar, a média de rendimentos não ultrapasse esse valor.

Mais determinou comunicar a presente deliberação à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao SRPCBA, AMRAA e, bem assim, à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores; e publicitá-la nos lugares do estilo habituais e na página da internet da autarquia, divulgando-o igualmente pelos OCS, em especial da RAA.

Posteriormente, deverá a presente deliberação ser remetida à assembleia municipal, para os efeitos legais que houver por mais convenientes.

**CONTRATO DE COMODATO – PRÉDIOS RÚSTICOS EM VALVERDE:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a minuta do contrato de comodato para entrega, a título gratuito, pelo prazo de dez anos, eventualmente prorrogável por períodos anuais, os prédios abaixo identificados, ao empresário agrícola Pedro Furtado Medeiros, com a finalidade de servirem para culturas hortícolas, sementeiras experimentais e pastorícia:

- a. Prédio rústico, com a área de 23,48 ares, sito em Valverde, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 1054 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3637;
- b. Prédio rústico, com a área de 23,48 ares, sito em Valverde, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 1055 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3638.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato de comodato.

**AUTORIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA RENÚNCIA E DEVOLUÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS LOTES NºS 7 E 8 DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA DO PORTO:** A Câmara Municipal de Vila do Porto deliberou, por unanimidade, autorizar e aceitar a renúncia e devolução do direito de superfície que se encontra constituído sobre o prédio urbano, lote número sete, sito nas Morgadas, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2835º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número mil setecentos e quarenta e sete e sobre o prédio urbano, lote número oito, sito nas Morgadas, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2837º e descrito



na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número mil setecentos e quarenta e oito, pela firma "Carpintaria Perdigão – Emanuel Cabral, Sociedade Unipessoal Lda.”.

Mais deliberou autorizar o presidente da câmara municipal a outorgar a escritura de devolução do direito de superfície.

#### **APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE DAS FAMÍLIAS – CONCESSÃO**

**DE APOIO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município, datado de 11 de setembro de 2020, a informar que os trabalhos pretendidos pela requerente [REDACTED], para a criação das condições de habitabilidade na sua habitação sita no lugar de [REDACTED], estão orçados em 3.320,00 € (três mil trezentos e vinte euros).

A Câmara tomou conhecimento e reconhecendo a urgência da intervenção, em harmonia com o preconizado em Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 5º e, ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a requerente no valor de 3.320,00 € (três mil trezentos e vinte euros) para a criação das condições acima referidas.

#### **APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE DAS FAMÍLIAS – CONCESSÃO**

**DE APOIO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município, datado de 11 de setembro de 2020, a informar que os trabalhos pretendidos pelo requerente [REDACTED], para a criação das condições de habitabilidade na sua habitação sita no lugar de [REDACTED], estão orçados em 1.978,88 € (mil novecentos e setenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente o requerente no valor de 1.978,88 € (mil novecentos e setenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos).

B

**APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE DAS FAMÍLIAS – CONCESSÃO**

**DE APOIO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município, datada de 23 de setembro de 2020, a informar que os trabalhos pretendidos pela requerente [REDACTED] para a sua moradia, sita no lugar de [REDACTED], estão orçados em 585,00 € (quinhentos e oitenta e cinco euros).

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, deliberou por unanimidade, apoiar financeiramente a requerente no valor de 585,00 € (quinhentos e oitenta e cinco euros) para a criação de condições de habitabilidade na sua moradia.

**APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE DAS FAMÍLIAS – CONCESSÃO**

**DE APOIO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município, datada de 28 de setembro de 2020, a informar que os trabalhos pretendidos pela requerente [REDACTED] para a sua moradia, sita no lugar de [REDACTED], estão orçados em 1.123,31 € (mil cento e vinte e três euros e trinta e um centimos).

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, deliberou por unanimidade, apoiar financeiramente a requerente no valor de 1.123,31 € (mil cento e vinte e três euros e trinta e um centimos) para a criação de condições de habitabilidade na sua moradia.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/9/2020 que apresenta um total de disponibilidades de 1.360.158,55 € sendo de Operações Orçamentais 1.303.595,89 € e de Operações não Orçamentais de 56.562,66 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**FUNDOS DISPONÍVEIS A 29/9/2020:** 1.539.166,83 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49º da Lei nº

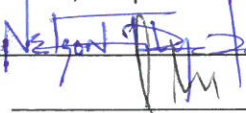
75/2013, a de 12 de setembro, registrando-se a comparecimento da munícipe Daniela Malanchini que expôs as seguintes preocupações:

- Situação de abandono das redes de vedação respeitante ao empreendimento imobiliário sito no lugar da Azenha, Santo Espírito, denominado "Primeira Vista – Real Retreats";
- Reforçar a sensibilização para o cumprimento das regras sanitárias junto da comunidade visto que, na sua opinião, verifica-se algum desinteresse e despreocupação, sublinhando o bom exemplo dado pela Câmara Municipal;
- Disponibilizar cinzeiros na via pública e colocar sinalização nos canteiros para não se depositar ali lixo;
- Falta de conhecimento e cumprimento das regras toponímicas em vigor, em alusão à existência de uma placa na freguesia de Santa Bárbara ilustrada com a imagem de uma hortênsia que, por se tratar de uma espécie invasora, não é representativa da freguesia e da ilha;
- Por fim, referência ao concurso "A(r)tivismo Ambiental" que necessita de ser concluído.

### APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim,  e pelo Senhor Secretário,  que a secretariei.